



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.940, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.795 DE 30
DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE
A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E
CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei 1.795, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Era.

Art. 2º. Altera o anexo VIII da Lei 1.795, para excluir das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a execução de serviços de varrição de logradouros, capina, roçada de terrenos públicos, poda e corte de árvores

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova Era, 29 de abril de 2014.

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 29/04/2014.